

Edital Simplificado

REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DO NÚCLEO INCUBADOR ANÁPOLIS N° 51/2025

Olá, pessoas empreendedoras! Estamos muito felizes com seu interesse em participar deste edital!

O Edital é realizado pelo Núcleo Incubador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, câmpus Anápolis. Objetiva a seleção de projetos, empreendimentos ou empresas sustentáveis que desejem se candidatar ao Programa de Pré-Incubação ou de Incubação do Núcleo. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se candidatar a cada etapa de incubação de forma simplificada, o edital completo está disponível no link: <https://www.ifg.edu.br/anapolis/campus/extensao/editais>.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

Para facilitar, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS E GLOSSÁRIO
2. PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO
3. ETAPAS E INSCRIÇÕES
4. RESULTADOS
5. DOS ANEXOS
6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7. CRONOGRAMA
8. DOCUMENTOS
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS E GLOSSÁRIO

1.1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DO NÚCLEO INCUBADOR

- a. **Estimular e apoiar a criação de novos empreendimentos** de base tecnológica, social e/ou cultural;
- b. **Contribuir para o crescimento de empresas** nascentes, oferecendo suporte no intuito de capacitá-las para que tenham êxito na **criação e oferta de produtos, serviços ou processos inovadores**, por meio do desenvolvimento assistido conforme plano de negócio estabelecido nos eixos estruturantes:

Empreendimento

Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade

Mercado

Gestão e Governança

Sustentabilidade Econômica

- c. **Estimular a integração** das instituições de ensino com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil;
- d. **Estimular a economia local e regional** por meio do ingresso, no mercado, de empresas de base tecnológica e/ou social com soluções inovadoras, conectadas à realidade local e às tendências mundiais e com maior maturidade em gestão, **promovendo a geração de trabalho e renda**;
- e. **Contribuir para o surgimento de empresas sólidas e sustentáveis**, no mercado local, regional, nacional ou internacional;
- f. **Estimular o desenvolvimento da cultura de empreendedorismo e inovação** no município de Anápolis e região, por meio de ações integradas com os demais atores do seu ecossistema local.

1.2. QUEM PODE SE CANDIDATAR?

Pessoas Físicas

São as pessoas, como indivíduos dotados de obrigações e direitos, que possuem CPF.

Pessoas Jurídicas

São as personalidades jurídicas, formadas por uma ou mais pessoas, com um objetivo específico - como associações, cooperativas, sociedades, partidos - e que possuem CNPJ.

As propostas podem ser de indivíduos ou grupos, constituídos formal ou informalmente. Todas precisam ter como objetivo o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica, social e/ou cultural.

Observação



Não se exige que a empresa ou grupo esteja formalmente constituído ao realizar a apresentação da proposta, porém será obrigatória a formalização, caso a proposta seja aprovada no Edital.

1.3 GLOSSÁRIO

Para o entendimentos dos procedimentos e conceitos da incubação, elaboramos algumas explicações de forma simplificada, e que são essenciais, abaixo:

I. Inovação: é a introdução, com sucesso, de produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas que são novos ou que possuem características diferentes do que já existe na sociedade. Envolve atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais. O requisito mínimo é que tais produtos, processos ou serviços sejam novos ou significativamente melhorados pela empresa em comparação com os competidores.

II. Empreendimento de base tecnológica: são os empreendimentos que têm como principal objetivo introduzir e incrementar o uso de tecnologia no desenvolvimento de produtos, serviços ou processos

produtivos. Esse avanço tecnológico, que vem de pesquisa científica, deve buscar a sustentabilidade produtiva, ambiental e social.

III. Empreendimento de base social: são os empreendimentos com uma missão social clara, que buscam alcançar seus objetivos de forma inovadora. O foco deste tipo de empreendimento está no valor social explícito, aliado à sustentabilidade econômica, ambiental e social.

IV. Empreendimento de base cultural: são iniciativas voltadas para a criação, produção, circulação, divulgação ou preservação de bens, produtos, serviços e práticas culturais e artísticas, gerando trabalho, renda e inclusão sociocultural. Valorizam a diversidade cultural, fortalecem a identidade local e regional, promovem a sustentabilidade e a inovação criativa. Podem ser formados por artistas, coletivos, grupos comunitários, estudantes e empreendedores, atuando de forma colaborativa ou empresarial.

V. Núcleo Incubador de empreendimentos: é um modelo de Núcleo Incubador que abriga empreendimentos de base tecnológica e/ou social. Seu objetivo é incentivar e apoiar a criação e o crescimento de negócios sustentáveis, oferecendo infraestrutura compartilhada, apoio à inovação, cooperação tecnológica, capacitação técnica e gerencial, além de orientação administrativa. Também promove a cultura empreendedora e a difusão de tecnologias inovadoras originadas da comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

VI. Portal Integra: é a plataforma de inovação do Instituto Federal de Goiás (IFG), licenciada a partir de uma solução criada pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. É um sistema integrado de gestão da inovação que reúne ferramentas para acompanhar projetos, registrar propriedade intelectual, articular parcerias e apoiar Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e Agências de Inovação.

2. PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO

2.1. QUANTAS VAGAS SÃO OFERTADAS E COMO SÃO DISTRIBUÍDAS

Pré-incubação	Até 5 vagas
Incubação associada	Até 3 vagas
Incubação residente	Até 2 vagas

Os projetos/empreendimentos selecionados na modalidade Pré-Incubação, serão cadastrados no Núcleo Incubador, e deverão participar das atividades, formações e eventos promovidos ou indicados pelo núcleo.

Egressos, estudantes e empreendimento sem capital de giro



Pessoas egressas e estudantes do IFG câmpus Anápolis, assim como empreendimentos sem capital de giro são isentos de taxa mediante apresentação de documentação.

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo poderão entrar em contato com o Núcleo Incubador, por meio do e-mail nucleoincubador.anapolis@ifg.edu.br, para especificar suas dúvidas.

2.2. QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO E PRÉ-INCUBAÇÃO?

O Núcleo Incubador do IFG Câmpus Anápolis oferece, neste Edital, uma modalidade de Pré-Incubação e duas modalidades de Incubação, da seguinte forma:

I. Pré-Incubação: conjunto de atividades que visam apoiar o proponente a aperfeiçoar seu projeto/empreendimento, compreendendo desde a etapa de ideação, elaboração da Plano de Desenvolvimento de Empreendimento (PDE) até a prototipagem inicial do empreendimento, com enfoque na inovação e na sustentabilidade do negócio, de forma a prepará-lo para o processo de incubação;

II. Incubação: processo de apoio a projetos/empreendimentos que estão em andamento, englobando um conjunto de recursos e ações com o objetivo de propiciar condições favoráveis para o desenvolvimento, a produção e a comercialização de seus produtos e/ou serviços. Cada modelo de empreendimento (base social, base tecnológica ou base cultural) possui soluções e metodologias específicas para seu público-alvo de forma a ampliar o acesso a redes de interação com o meio de atuação, acadêmico e de financiamento

II.a Incubação associada: é a modalidade onde o empreendimento incubado não ocupa, fisicamente, espaço nas dependências do Núcleo Incubador, podendo, entretanto, utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. Mesmo fora do espaço físico do Núcleo Incubador, o empreendimento incubado não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa, assim como possui direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.

II.b Incubação residente: é a modalidade onde o empreendimento incubado se instala, fisicamente, em um espaço disponibilizado, mediante chamada pública, nas dependências da instituição, tendo acesso a todos os benefícios oferecidos pelo programa, devendo cumprir, conforme contrato futuro, com os direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.

2.3. DO PERÍODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO E DE INCUBAÇÃO

O Núcleo Incubador do IFG Campus Anápolis poderá firmar contratos pelos seguintes períodos:

Pré-incubação	6 meses - prorrogável por 45 dias	Isenta
Incubação associada	12 meses - prorrogável por mais 12	R\$100,00 de taxa mensal
Incubação residente	12 meses - prorrogável por mais 12	R\$200,00 de taxa mensal

Prorrogação

A prorrogação é realizada por solicitação formal e justificada pela empresa/empreendimento incubado ou pré-incubado, sendo submetida à avaliação interna da equipe de gestão do Núcleo Incubador, que fará a análise do pedido, considerando, entre outros aspectos, o desempenho e a maturidade do empreendimento incubado ou projeto pré-incubado.



2.4 QUAIS SÃO SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO NÚCLEO INCUBADOR DO IFG - ANÁPOLIS?

- I. Propiciar a interação da incubada com as entidades de ensino e pesquisa, principalmente as instituições parceiras do IFG, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- II. Orientar a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Empreendimento (PDE);
- III. Acompanhar periodicamente a evolução da empresa nos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio (vide tabela no item 1.1b);
- IV. Ofertar capacitação, assessoria e consultoria em temas relacionados aos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio, diretamente ou por sua rede de parceiros;
- V. Apoiar, sempre que possível, a identificação de pesquisadores e tecnologias que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;
- VI. Disponibilizar, sempre que possível, assessoria e/ou consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e investidores em geral.

2.5 QUAIS SÃO OS DIREITOS E DEVERES DO EMPREENDIMENTO EM INCUBAÇÃO?

- I. Os proponentes interessados não devem infringir propriedade intelectual de terceiros;
- II. Os proponentes devem cumprir as normas institucionais, em especial, a Política de Inovação e a Política de Propriedade Intelectual do IFG, no que diz respeito às cláusulas de propriedade intelectual e compartilhamento de royalties;
- III. Os proponentes devem procurar o Cite/NIT para a proteção do conhecimento oriundo do desenvolvimento do processo de pré-incubação ou incubação, nos termos da legislação vigente;
- IV. Realizar cadastro do projeto/empreendimento no Portal Integra, após seleção e antes de celebração do contrato. O cadastro das empresas (organizações) e projetos (relacionamento) pode ser realizado no Portal Integra da seguinte forma:
 - o(s) interessado(s) que forem externos ao IFG poderão realizar o seu acesso através da sua conta GOV.BR ([Integra](#) > Entrar > Entrar com gov.br);
a Empresa incubada deve ser cadastrada em Parcerias/Organizações;
 - o Plano de Desenvolvimento do Empreendimento (PDE) deve ser cadastrado em Parcerias/Relacionamentos no Portal Integra, selecionando:
 - i. “Incubação” como Tipo de Relacionamento
 - ii. “Registro de Interesse” como Etapa do Processo
 - iii. “Pré-incubação” ou “Incubação” como Fase da incubação e, finalmente
 - iv. a Organização deve ser a empresa incubada cadastrada no item anterior.

Atualização

Após celebração do contrato, a Etapa do Processo deverá ser alterada de "Registro de Interesse" para "Em execução"

V. Apresentar documentações solicitadas pelo Núcleo Incubador para a formalização, acompanhamento e encerramento do processo de incubação;

VI. Celebrar o contrato de incubação (Anexo II) com o Plano de Desenvolvimento do Empreendimento (PDE), atentando-se para o cumprimento de suas disposições e obrigações.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1. QUAIS OS PRÉ-REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO?

São pré-requisitos para participação no processo seletivo do Núcleo Incubador do IFG Câmpus Anápolis:

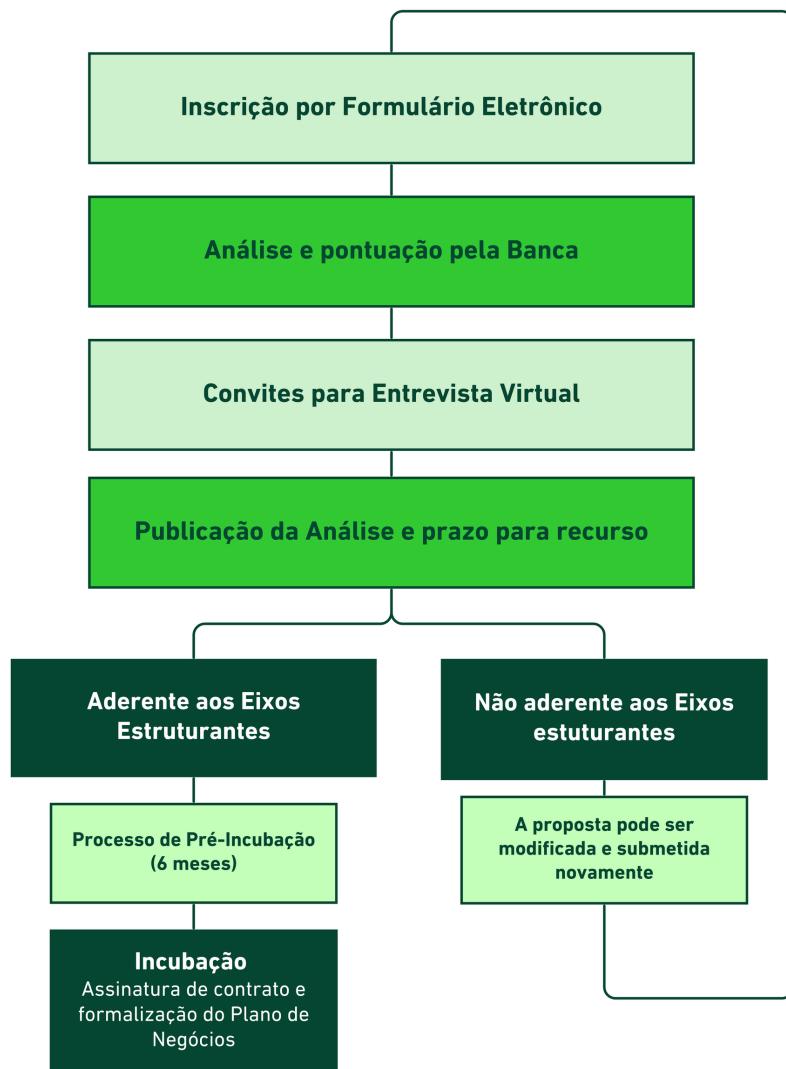
- a. Preencher corretamente o formulário de inscrição no link <https://forms.gle/5cJByTpSg41dQ7ra8> para submissão das propostas, com todos os seus campos preenchidos.
- b. Participar da entrevista sobre o projeto/empreendimento.

Dúvidas

Caso o candidato queira esclarecer dúvidas sobre alguma informação solicitada ou mesmo discutir os aspectos de sua proposta inovadora, poderá entrar em contato com a equipe de gestão e agendar um atendimento presencial ou virtual, por meio do e-mail nucleoincubador.anapolis@ifg.edu.br, pelo telefone/WhatsApp (62) 98205-5935 ou presencialmente, em horário previamente agendado, no endereço: IFG Anápolis, Sala S-100, Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury, Anápolis-GO, 75131-457. O horário de funcionamento é: de segunda a sexta, das 8h às 13h, das 13h às 18h e das 18h às 22h.

3.2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso no Núcleo Incubador do IFG Câmpus Anápolis envolve as seguintes etapas:



3.3 DA SELEÇÃO

A seleção será a classificação de propostas de acordo com o número das vagas ofertadas, aptos à formalização do contrato de incubação, conforme o processo seletivo, bem como a classificação de propostas para compor a lista de espera.

Modalidade	Etapas do processo seletivo	Classificação
Pré-incubação ou Incubação	Etapa 1 - Atendimento aos pré-requisitos (item 12 do Edital)	Eliminatória
Pré-incubação ou Incubação	Etapa 2 - Análise das respostas do formulário de inscrição	Eliminatória e classificatória
Pré-incubação ou Incubação	Etapa 3 - Análise pela Banca Avaliadora da Entrevista	Eliminatória e classificatória

Detalhadamente, as etapas estão descritas no edital completo, conforme link <https://www.ifg.edu.br/anapolis/campus/extensao/editais>.

Quadro de Critérios de Avaliação

Modalidade	Críterio	Peso
Empreendimento		2
	Conhecimento técnico sobre o empreendimento pelos proponentes	
	Experiência em empreendedorismo, gestão ou setor de atuação do negócio	
	Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao negócio	
	Capacidade de comunicação	
Tecnologia, Inovação e Impacto Social/Cultural		3
	Relevância do problema que se pretende resolver	
	Grau de inovação ou de impacto social/cultural	
	Potencial de Transferência Tecnológica: (i) pesquisa acadêmica desenvolvida no IFG com potencial para proteção, (ii) Propriedade Intelectual do tipo Programa de Computador registrado de titularidade do IFG ou de outro, (iii) Propriedade Intelectual do tipo Patente de titularidade do IFG ou de outro	
Mercado		1,5
	Conhecimento do segmento de mercado e clientes	
	Conhecimento da concorrência e dos produtos substitutos	
	Previsão dos canais de venda, distribuição e comunicação com o cliente	
	Planejamento e adequação do relacionamento com os clientes	
Gestão e Governança		1,5
	Formação da equipe gestora	
	Principais parceiros e fornecedores	
	Conhecimento das atividades-chave do negócio	
	Conhecimento dos recursos-chave do negócio	
	Estratégia de governança, transparência e controle social	
Sustentabilidade Econômica		2
	Conhecimento do investimento inicial necessário	
	Estratégias para a captação de recursos financeiros	
	Modelo de obtenção de receitas	
	Conhecimento da estrutura de custos do negócio	
	Viabilidade técnica e econômica do empreendimento proposto	

3.4 DA COMPOSIÇÃO DA BANCA, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

A comissão avaliadora das propostas será composta por membros da equipe de gestão do Núcleo Incubador e/ou por avaliadores externos, que poderão incluir pesquisadores(as) e extensionistas de diferentes câmpus do IFG, de outras instituições de ensino superior, consultores, empresários locais, empreendedores graduados ou representantes das instituições parceiras, os quais serão convidados a integrar a banca avaliadora.

4. RESULTADOS

Os resultados preliminares e finais da avaliação das propostas serão publicados no site do IFG Câmpus Anápolis, conforme cronograma (item 7), e divulgados aos proponentes pelo contato indicado no formulário. É permitido interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação, devendo ser enviado para o e-mail nucleoincubador.anapolis@ifg.edu.br com o assunto “RECURSO – INSCRIÇÃO NO EDITAL DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO - NOME DO(A) PROPONENTE”. O recurso deverá ser apresentado de forma objetiva e fundamentada, conforme modelo do Anexo I. O resultado final, após a análise do recurso, será divulgado no site do câmpus, sendo o parecer sobre os recursos irrecorrível.

5. DOS ANEXOS

O edital possui três anexos, a saber: ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO; ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO; ANEXO III - CARTA DE PARCERIA TECNOLÓGICA. Todos os anexos estão presentes ao final do Edital completo, disponível no link:

<https://www.ifg.edu.br/anapolis/campus/extensao/editais> sob o título “Chamada Pública nº 51/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO DO NÚCLEO INCUBADOR ANÁPOLIS”.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O desempate para cada modalidade será considerado na ordem:

- I. Maior pontuação comprovada por participação em ações do Núcleo do Incubador (5 pontos por ação);
- II. Eixo Tecnologia, Inovação e Impacto Social/Cultural;
- III. Eixo Sustentabilidade Econômica; e
- IV. Eixo Empreendimento

7. DO CRONOGRAMA

O cronograma estabelecido para a seleção das propostas é seguinte:

ORDEM	ATIVIDADES	PRAZO
1	Publicação do Edital	13/11/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	Até 18/11/2025
3	Período de inscrições	Até 24/11/2025
4	Divulgação das Homologações das Inscrições e resultado das Etapas 1 e 2	25/11/2025
5	Prazo de recursos	26/11/2025
6	Divulgação dos locais e horário das entrevistas	27/11/2025
7	Realização das entrevistas (Etapa 3)	27/11/2025 a 29/11/2025
8	Divulgação do Resultado preliminar	01/12/2025
9	Prazo de recursos	02/12/2025
10	Divulgação do resultado final	03/12/2025
11	Entrega dos documentos	12/12/2025
12	Reunião on-line (a ser agendada) e cadastro do Portal Integra	17/12/2025
13	Assinatura do contrato	19/12/2025

8. DOCUMENTOS

O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de efeitos ajuizados de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (Fórum Estadual);
- II. Certidão negativa de ações criminais de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (Fórum Estadual);
- III. Certidão negativa de protestos de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (Cartório de Protestos);
- IV. Certidão negativa trabalhista de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (obtida on-line ou na Justiça do Trabalho);
- V. Certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída;
- VI. Cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de endereço de todos os sócios (pessoa física);
- VII. No caso de empresa já constituída, cópia autenticada do cartão do CNPJ e do contrato social.

No caso em que o Plano de Desenvolvimento do Empreendimento se baseie em um Programa de Computador ou Patente de titularidade do IFG ou de outros, o proponente deverá incluir a “Carta de Parceria Tecnológica” (Anexo III) assinada pelo titular, na qual indique a intenção de licenciamento da Propriedade Intelectual em questão.

A formalização será efetivada se, e somente se, o(a) proponente apresentar todos os documentos exigidos, bem como firmar o contrato de incubação (Anexo II) com o PDE conforme períodos estabelecidos neste Edital. O prazo estabelecido para as propostas selecionadas assinarem o contrato (Anexo II) será de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir da publicação do resultado final, caso não seja assinado, o empreendimento será eliminado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O presente Edital poderá ser impugnado, após cinco dias úteis de sua publicação, com envio de texto do tipo argumentativo para o e-mail nucleoincubador.anapolis@ifg.edu.br expondo de forma clara e objetiva as razões para tal.
- b. A apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação dos proponentes aos seus termos.
- c. Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais pelo Núcleo Incubador do Câmpus Anápolis.
- d. Os proponentes selecionados deverão apresentar toda a documentação para a formalização do contrato, cujo modelo está apresentado no Anexo II, antes do início das atividades do programa de Pré-incubação e Incubação do Núcleo Incubador do Câmpus Anápolis.
- e. A critério do Núcleo Incubador do Câmpus Anápolis poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- f. Caberá ao Núcleo Incubador do Câmpus Anápolis deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital.
- g. As decisões do Núcleo Incubador do Câmpus Anápolis e seus avaliadores são soberanas e irrecorríveis para fins do processo seletivo deste Edital.

Anápolis, GO. 14 de Novembro de 2025.